



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.482/2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº2.441/2007 - REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441/07, de 05 de setembro de 2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº3.477/2021 de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CMEN;
- c) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- d) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- e) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- f) 02 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;
- g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) 02 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil;"

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 23 de abril de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Rec. Hum

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"